

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 51/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0065928/2019-76

RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice

APROVADO EM 18.02.2020

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela HI. SCHOOL, no município de Belo Horizonte.

Histórico

Por intermédio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 347/2019, datado de 04 de outubro de 2019, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Recebido, em 09.12.2019, foi remetido, à Superintendência Técnica, no mesmo dia, para análise preliminar.

Em 07.02.2020, foi enviado à Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela *HI. SCHOOL, situada no município de Belo Horizonte,* formulado por Luiz Gustavo Pacheco Nassif, mediante expediente, datado de 29.6.2018, dirigido à Pasta da Educação, com protocolo, na SRE Metropolitana C, na mesma data.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

A HI. SCHOOL, instalada na Rua Expedicionário Celso Racioppi, 331, Bairro São Luiz, no município de Belo Horizonte, foi autorizada, com a denominação Núcleo da Criança com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pela Portaria SEE nº 247/2011, publicada no "MG" de 01.3.2011, pelo prazo de 02 (dois) anos. O mesmo ato credenciou a entidade mantenedora Núcleo da Criança Ensino Fundamental Ltda., por 05 (cinco) anos.

O Ensino Fundamental (anos iniciais) obteve o reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 892/2013, publicada no "MG" de 24.8.2013, à vista do Parecer CEE nº 460/2013, cujo período probatório expirou, em 23.8.2018.

A entidade mantedora foi recredenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 608/2017 - "MG" de 09.6.2017.

A atual identificação da escola obteve referendo pela Portaria SEE nº 1252/2019 - "MG" de 04.5.2019.

Mediante Portaria SEE nº 1265/2019, publicada no "MG" de 05.10.2019, a escola obteve autorização para extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Em atenção ao postulado, foi apresentado Relatório de verificação <u>in loco</u>, datado de 30.8.2019, subscrito por Vanessa Melo Alves de Paula Freitas e Fabiana das Graças Gonçalves, inspetoras escolares da

SRE Metropolitana C, com o referendo da titular do órgão. Do que foi visto, as senhoras inspetoras escolares prolataram, em síntese, o que se segue.

O corpo docente, técnico e administrativo é habilitado na forma da lei.

A escrituração escolar e o arquivo estão atualizados, assegurando a verificação da identidade de cada aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Os instrumentos legais – regimento escolar, proposta pedagógica e calendários estão elaborados de acordo com a legislação vigente.

Em 2019, a escola possuía 482 alunos matriculados, assim distribuídos: 288 em 14 turmas da Educação Infantil e 194 em 10 turmas do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Em conclusão, opinam favoravelmente ao postulado, sem, contudo, mencionarem a protocolização do expediente, dentro do prazo. Por aproximadamente um ano e meio, o expediente tramitou, pelo sistema, dando entrada, neste Conselho, em 09.12.2019.

Em sendo assim, considerando as informações trazidas pelo serviço de inspeção escolar, os alunos não devem ser penalizados por ações com as quais não contribuíram.

Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela HI. SCHOOL, localizada na Rua Expedicionário Celso Racioppi, 331, Bairro São Luiz, no município de Belo Horizonte, pelo período de 24.8.2018 a 23.8.2023.

Cabe alertar às Superintendências Regionais de Ensino da necessidade de observância dos prazos de tramitação dos processos, a fim de não prejudicarem as instituições de ensino, sob sua jurisdição, na operacionalização de suas atividades. A elas compete o zelo pelo cumprimento, em tempo hábil, das normas legais em vigor.

Entre 120 e 60 dias antes de expirado esse prazo, a entidade mantenedora deverá providenciar, junto à SRE Metropolitana C, o respectivo pedido de renovação de reconhecimento.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente(a)**, em 28/02/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 11879642
acesso_externo=0, informando o código verificador 11879642
acesso_externo=0, informando o código verificador 11879642

Referência: Processo nº 1260.01.0065928/2019-76

SEI nº 11879642